

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS
AUDIÇÃO NO ÂMBITO DA RESOLUÇÃO DA AR N.º 87/2014, DE 29 DE OUTUBRO –
APROFUNDAR A PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS, DAS FAMÍLIAS E PROMOVER A NATALIDADE.

Foi solicitada à Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG), a 10 de Dezembro de 2014, a comparência em audiência, a decorrer no dia 16 do mesmo mês, no âmbito da Resolução da AR n.º 87/2014, de 29 de outubro – Aprofundar a proteção das crianças, das famílias e promover a natalidade.

Tendo sido pedidos esclarecimentos quanto ao tipo de contributos pretendidos, no sentido de proceder à sua preparação, foi respondido que se tratava de ouvir entidades que habilitassem a Comissão a adotar “políticas públicas para a promoção da natalidade, a proteção das crianças e o apoio às famílias”.

Na medida das limitações de tempo decorrentes de atividades já agendadas, procedeu-se a uma análise das competências e atribuições da CIG, no sentido de identificar eventuais áreas de cruzamento com as políticas públicas objeto da Resolução da AR n.º 87/2014, de 29 de outubro.

A Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género é o serviço da administração direta do Estado, pertencente à Presidência do Conselho de Ministros, e atuando sob a tutela da Secretária de Estado dos

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS
AUDIÇÃO NO ÂMBITO DA RESOLUÇÃO DA AR N.º 87/2014, DE 29 DE OUTUBRO –
APROFUNDAR A PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS, DAS FAMÍLIAS E PROMOVER A NATALIDADE.

Assuntos Parlamentares e da Igualdade¹, que tem por missão garantir a execução das políticas públicas no âmbito da cidadania e da promoção e defesa da igualdade de género e de combate à violência doméstica e de género e ao tráfico de seres humanos, e, como tal, entidade coordenadora do

- V Plano Nacional para a Igualdade de Género, Cidadania e Não - Discriminação 2014-2017 (V PNI) ²;
- V Plano Nacional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género 2014 -2017 (V PNPCVDG), que inclui o III Programa de Ação para a Prevenção e Eliminação da Mutilação Genital Feminina 2014 – 2017 (III PAPEMGF) ³;
- III Plano Nacional de Prevenção e Combate ao Tráfico de Seres Humanos 2014 -2017 (III PNPCTSH)⁴;
e do
- II Plano Nacional de Ação para a Implementação da RCSNU 1325 (2014-2018)⁵.

¹ Despacho n.º 7596/2013, de 4 de Junho de 2013, do Ministro da Presidência e dos Assuntos Parlamentares (publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 113, de 14 de junho de 2013).

² Aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 103/2013, de 31 de Dezembro.

³ Aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 102/2013, de 31 de Dezembro.

⁴ Aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 101/2013, de 31 de Dezembro.

⁵ Aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2014, de 26 de Agosto.

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS
AUDIÇÃO NO ÂMBITO DA RESOLUÇÃO DA AR N.º 87/2014, DE 29 DE OUTUBRO –
APROFUNDAR A PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS, DAS FAMÍLIAS E PROMOVER A NATALIDADE.

De entre as suas extensas atribuições, as seguintes

- a) Apoiar a elaboração e o desenvolvimento da política global e sectorial com incidência na promoção da cidadania e da igualdade de género e participar na sua execução, ao nível das políticas específicas, e na correspondente articulação ao nível das políticas integradas;**
- b) Contribuir para a alteração do quadro normativo, ou para a sua efectivação, na perspectiva da cidadania e da igualdade de género, elaborando propostas normativas, emitindo pareceres sobre iniciativas legislativas ou sugerindo mecanismos que pro-movam o cumprimento efectivo e integral das normas vigentes, designadamente nos domínios transversais da educação para a cidadania, da igualdade e não discriminação entre homens e mulheres, da proteção da maternidade e da paternidade, da conciliação da vida profissional, pessoal e familiar de mulheres e homens, do combate às formas de violência de género e do apoio às vítimas;**
- c) Elaborar estudos e documentos de planeamento de suporte à decisão política na área da cidadania e da igualdade de género;
- d) Promover a educação para a cidadania e a realização de acções tendentes à tomada de consciência cívica relativamente à

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS
AUDIÇÃO NO ÂMBITO DA RESOLUÇÃO DA AR N.º 87/2014, DE 29 DE OUTUBRO –
APROFUNDAR A PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS, DAS FAMÍLIAS E PROMOVER A NATALIDADE.

identificação das situações de discriminação e das formas de erradicação das mesmas;

e) Promover ações que facilitem uma participação paritária na vida económica, social, política e familiar;

f) Propor medidas e desenvolver ações de intervenção contra todas as formas de violência de género e de apoio às suas vítimas;

g) Apoiar organizações não-governamentais relativamente a medidas, projetos ou ações que promovam objetivos coincidentes com os seus;

h) Atribuir prémios de qualidade a entidades que adotem códigos ou sigam exemplos de boas práticas em matéria de promoção da igualdade de género, de prevenção da violência de género ou de apoio às vítimas;

i) Assegurar a supervisão técnica das estruturas de acolhimento e de atendimento para vítimas de violência e a coordenação estratégica com os demais sectores da Administração Pública envolvidos no apoio;

j) Articular e assegurar a implementação e manutenção de sistemas técnicos de proteção às vítimas de violência doméstica;

l) Manter a opinião pública informada e sensibilizada com recurso aos meios de comunicação social, à edição de publicações e à

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS
AUDIÇÃO NO ÂMBITO DA RESOLUÇÃO DA AR N.º 87/2014, DE 29 DE OUTUBRO –
APROFUNDAR A PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS, DAS FAMÍLIAS E PROMOVER A NATALIDADE.

manutenção de um centro de documentação e de uma biblioteca especializados;

m) Elaborar recomendações gerais relativas a boas práticas de promoção de igualdade de género, designadamente ao nível da publicidade, do funcionamento de estruturas educativas, de formação e da organização do trabalho no sector público e privado, bem como atestar a conformidade com essas boas práticas;

n) Conferir competências técnicas e certificar qualidades de pessoas e entidades institucionalmente envolvidas na promoção e defesa da cidadania e da igualdade de género;

o) Desenvolver serviços de informação jurídica e de apoio psicossocial, especialmente nas situações de discriminação e de violência de género;

p) Receber queixas relativas a situações de discriminação ou de violência com base no género e apresentá-las, sendo caso disso, através da emissão de pareceres e recomendações, junto das autoridades competentes ou das entidades envolvidas;

q) Assegurar modalidades adequadas de participação institucional das organizações não-governamentais que concorram para a realização das políticas de cidadania e de igualdade de género;

r) Organizar, nos termos da lei, o registo nacional de organizações não-governamentais cujo objeto estatutário se destine essencialmente à promoção dos valores da cidadania, da defesa dos

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS
AUDIÇÃO NO ÂMBITO DA RESOLUÇÃO DA AR N.º 87/2014, DE 29 DE OUTUBRO –
APROFUNDAR A PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS, DAS FAMÍLIAS E PROMOVER A NATALIDADE.

direitos humanos, dos direitos das mulheres e da igualdade de género;

s) Cooperar com organizações de âmbito internacional, comunitário e demais organismos congéneres estrangeiros, tendo em vista participar nas grandes orientações relativas à cidadania e à igualdade de género e promover a sua implementação a nível nacional;

t) Cooperar com entidades públicas e privadas de níveis nacional, regional e local em projetos e ações coincidentes com a missão da CIG, nomeadamente pelo estabelecimento de parcerias;

u) Prestar assistência técnica a iniciativas na área da cidadania e da igualdade de género promovidas por outras entidades;

v) Emitir parecer favorável à celebração de acordos de cooperação que envolvam entidades públicas estatais com incidência no apoio a vítimas de violência de género⁶,

delimitam um quadro onde alguma interseção poderá ser encontrada, o que, de certa maneira, já foi o caso, em comunicação proferida num seminário, promovido pela CITE, em 20 de Maio deste ano, durante a 9ª Semana da Responsabilidade Social, “O contributo da conciliação trabalho/família para a natalidade”⁷, e que, dadas as limitações de

⁶ Vide Decreto Regulamentar n.º 1/2012, de 6 de janeiro.

⁷ O impacto dos programas de co-financiamento internacional e comunitário.

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS
AUDIÇÃO NO ÂMBITO DA RESOLUÇÃO DA AR N.º 87/2014, DE 29 DE OUTUBRO –
APROFUNDAR A PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS, DAS FAMÍLIAS E PROMOVER A NATALIDADE.

tempo já referidas e a sua proximidade com esta audição, servirá de base às reflexões que aqui se trazem.

Como ponto de partida, impõe-se a referência à alínea b) do n.º 1 do art. 59º CRP 1976, encontrando-se constitucionalmente garantido a todos os trabalhadores, sem distinção de idade, **sexo**, raça, cidadania, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, a organização do trabalho em condições socialmente dignificantes, de forma a facultar a realização pessoal e a permitir a conciliação da atividade profissional com a vida familiar.

A instrumentalidade necessária entre conciliação da atividade profissional com a vida familiar e consecução da igualdade entre homens e mulheres no mercado de trabalho é algo que se pode considerar estabelecido, o que não equivale a dizer que se encontre alcançado, pois, e na verdade, é sobre as mulheres que recaem ainda grandemente os cuidados familiares (a descendentes e ascendentes), bem como as tarefas domésticas.

De acordo com o relatório anual do Observatório das Famílias e das Políticas de Família (OFAP), e no que toca ao número de horas de trabalho doméstico, as mulheres portuguesas trabalham, em média, mais 10 horas do que os homens, embora esta diferença tenha

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS
AUDIÇÃO NO ÂMBITO DA RESOLUÇÃO DA AR N.º 87/2014, DE 29 DE OUTUBRO –
APROFUNDAR A PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS, DAS FAMÍLIAS E PROMOVER A NATALIDADE.

diminuído três horas, em relação aos valores médios de 2002⁸. Já no que respeita ao cuidado com os filhos, os homens portugueses dedicam, em média, 16 horas por semana a esta tarefa, estando, por conseguinte, longe das 23 horas registadas pelas mulheres, em valores médios⁹, ao que acresce o facto de as mulheres ganharem, em média, menos 18% do que os homens¹⁰.

A difícil arte de harmonização dos dois principais cenários da vida da maior parte de nós, a família e o trabalho, nas 24 horas de cada dia, veio a revestir-se de uma mais valia acrescida à luz de considerações de uma diferente ordem de natureza, tal seja a demografia.

De acordo com dados (da Eurostat), em 2013, a taxa de natalidade em Portugal foi de 8,5 por mil habitantes, o segundo nível mais baixo entre

⁸ Esta diminuição deve-se à redução do número de horas de trabalho doméstico que as mulheres fazem, que passou de 20 para 17 horas, aproximando-se da média europeia de 16 horas, e não ao aumento da participação dos homens nestas tarefas, que se mantém nas sete horas, (abaixo da média europeia de 8 horas).

⁹ A diferença de 7 horas entre os cuidados prestados no feminino e no masculino é inferior à diferença média europeia de 12 horas, e está longe da de países onde se atingem valores muito superiores, como a Noruega, a Estónia ou a Holanda, devido às especificidades destes países nos regimes de trabalho e nas políticas públicas de articulação entre trabalho e família.

¹⁰ Vide www.cite.gov.pt.

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS
AUDIÇÃO NO ÂMBITO DA RESOLUÇÃO DA AR N.º 87/2014, DE 29 DE OUTUBRO –
APROFUNDAR A PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS, DAS FAMÍLIAS E PROMOVER A NATALIDADE.

todos os países da União Europeia¹¹. Portugal encontra-se entre os países da EU com um dos mais baixos níveis do índice sintético de fecundidade: 1,35 crianças por mulher em 2011, 1,28 em 2012¹² ¹³ e 1,21 filhos, em 2013 ¹⁴.

No ano passado, nasceram 5,2 milhões de crianças na União Europeia, com uma taxa de natalidade de 10,4 por mil habitantes, em linha com o registo de 2011. Depois da Alemanha e Portugal, surgem a Itália e a Grécia com as taxas de natalidade mais baixas (9‰).

¹¹ O relatório do gabinete de estatística da União Europeia dá conta que, a 1 de Janeiro de 2013, a população dos 28 países da União Europeia era de 505,7 milhões, o que representa um aumento de 1,1 milhões de pessoas em 2012. O crescimento anual foi de 2,2‰, devido a um aumento natural de 200 mil pessoas (0,4‰) e emigração de 900 mil pessoas (1,7‰).

¹² Destaque -Inquérito à Fecundidade. INE e Fundação Manuel dos Santos, 27 de Novembro de 2013.

¹³ Um indicador demográfico clássico que afere a relação entre nascimentos ocorridos e a população feminina em idade fértil é o índice sintético de fecundidade (ISF)³². Em Portugal, o ISF regista um declínio acentuado desde os anos 1970. Este declínio tem vindo a persistir mesmo após a viragem do século, quando a tendência europeia passou a ser de ligeiro aumento. Em 2012, o ISF registou o valor mais baixo de sempre, e a fecundidade portuguesa passou a ser uma das mais baixas do mundo. Apesar de ser reconhecido o impacto das crises económicas na redução dos nascimentos, a sua relação direta ainda é difícil de prever. Segundo o Observatório das Famílias e das Políticas de Família (OFAP), o elevado desemprego e a insegurança relativamente ao futuro em matéria de oportunidades de trabalho, poderá ter efeitos na decisão de ter filhos, nomeadamente no seu adiamento. Além dos aspetos financeiros, os pais também estão preocupados com a forma como organizam o tempo, as condições no trabalho e a existência de serviços de apoio, como creches com qualidade e custos acessíveis.

IN *As crianças e a crise em Portugal - Vozes de crianças, Políticas Públicas e indicadores sociais, 2013*, Comité Português para a UNICEF

¹⁴ O índice sintético de fecundidade (ISF) apresenta uma tendência de declínio nos últimos anos ainda que com ligeiras oscilações, atingindo em 2013 um novo mínimo: 1,21 filhos por mulher. No entanto, considerando os resultados do Inquérito à Fecundidade 2013, realizado pelo INE, a fecundidade final esperada (número médio de filhos já tidos e ainda esperados) das mulheres dos 18 aos 49 anos é de 1,80 crianças, o que permite sustentar algum otimismo na recuperação dos níveis de fecundidade em Portugal.

IN *Destaque INE - Dia Mundial da População – 11 de julho 2014*

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS
AUDIÇÃO NO ÂMBITO DA RESOLUÇÃO DA AR N.º 87/2014, DE 29 DE OUTUBRO –
APROFUNDAR A PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS, DAS FAMÍLIAS E PROMOVER A NATALIDADE.

No topo oposto, surge um país que também registou dificuldades financeiras em 2012: a Irlanda, que registou uma taxa de natalidade de 15,7‰, seguida do Reino Unido e França, ambos acima de 12‰.

Portugal chegou ao final de 2012 com uma população estimada em 10,487 milhões de pessoas, sendo um dos 12 países da UE onde o crescimento natural foi negativo^{15 16}.

Entre 16 de janeiro e 15 de abril de 2013, foi levado a cabo pelo Instituto Nacional de Estatística (INE), em parceria com a Fundação Francisco Manuel dos Santos (FFMS), o Inquérito à Fecundidade (IFEC) 2013¹⁷, dirigido a uma amostra de mulheres com idades entre os 18 e 49 anos e de homens com idades entre os 18 e 54 anos, que permitiu analisar a fecundidade, quer para quem tem filhos/as, quer para quem (ainda) não tem, em função do número de filhos/as tidos, do número de filhos/as que as pessoas (ainda) pensam vir a ter e do número de filhos que desejariam ter.

¹⁵ Em 2012, o número de nados-vivos foi de 89,841 mil crianças de mães residentes em Portugal, e morreram 107,6 mil pessoas, pelo que o crescimento natural foi negativo em 17,8 mil pessoas. A taxa de fecundidade nas adolescentes dos 15 aos 19 anos de idade manteve a tendência de decréscimo, atingindo os 12,15‰ em 2012. Os nados-vivos de mães com menos de 20 anos foram 3.301 (3,7% do total) *Fontes: INE, Indicadores Demográficos e publicação da CIG, Igualdade de Género em Portugal(2012)*

¹⁶ As mulheres adiam a maternidade para mais tarde e têm menos filhos/as. A idade média das mulheres ao nascimento do primeiro filho foi de 29,5 anos e a idade média ao nascimento de um filho/a foi de 31 anos. O número de nados-vivos registados fora do casamento tem vindo progressivamente a aumentar. Entre 2005 e 2012, a sua proporção no total de nados-vivos passou de 33,6% para 45,6%. Se se considerarem os nados-vivos fora do casamento, mas cujos pais coabitam, a percentagem é de 32,8%, e os casos em que não existe coabitação representam 12,8%. *Fontes: PORDATA e publicação da CIG, Igualdade de Género em Portugal(2012)*

¹⁷ Envolveu cerca de 10 mil alojamentos de todo o país e dele resultaram 7.624 entrevistas.

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS
AUDIÇÃO NO ÂMBITO DA RESOLUÇÃO DA AR N.º 87/2014, DE 29 DE OUTUBRO –
APROFUNDAR A PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS, DAS FAMÍLIAS E PROMOVER A NATALIDADE.

Como primeiras conclusões¹⁸, e em termos de linhas gerais, o Inquérito trouxe a lume que

- *Em média, as pessoas têm 1,03 filhos, pensam vir a ter no máximo 1,77 filhos, e desejariam ter 2,31 filhos;*
- *Não se verificam diferenças assinaláveis entre mulheres e homens quanto ao número médio de filhos que pensam vir a ter e que desejariam ter: o número ideal de filhos numa família é de 2,4 filhos, quer para mulheres quer para homens;*
- *A situação mais comum é a das pessoas que pensam vir a ter, no máximo, 2 filhos, independentemente da situação conjugal, do nível de escolaridade, ou da condição perante o trabalho;*
- *Cerca de 25% das pessoas, independentemente do sexo, referiu ter tantos filhos quantos os que desejou ter ao longo da vida, mas, no entanto, cerca de 70% dos homens e 68% mulheres têm menos filhos do que os desejados;*
- *Se Ver os filhos crescerem e desenvolverem-se é o motivo mais apontado para a decisão de ter filhos [com valores acima dos 97%, tanto para mulheres, como para mulheres], os Custos financeiros associados a ter filhos” é o motivo mais referido para a decisão de não ter filhos [67% das mulheres e 68% dos homens], seguido da “dificuldade para conseguir emprego” [48% das mulheres e 59% dos homens].*

¹⁸ Destaque -Inquérito à Fecundidade. INE e Fundação Manuel dos Santos, 27 de Novembro de 2013.

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS
AUDIÇÃO NO ÂMBITO DA RESOLUÇÃO DA AR N.º 87/2014, DE 29 DE OUTUBRO –
APROFUNDAR A PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS, DAS FAMÍLIAS E PROMOVER A NATALIDADE.

Consequentemente, verifica-se que a quase totalidade das pessoas, seja quem não quer vir a ter filhos, seja quem tenciona vir a ter, e sem disparidades significativas entre homens (92%) e mulheres (94%), entende que se justificam incentivos à natalidade.

"Aumentar os rendimentos das famílias com filhos/as" (o que compreendia, por exemplo, reduzir impostos sobre famílias com filhos, aumentar as deduções fiscais para quem tem filhos e aumentar subsídios relacionados com educação, saúde, habitação e alimentação) foi a medida de incentivo referida como "a mais importante" (para 54% das mulheres e 59% dos homens).

A segunda medida considerada mais importante (para 43% de mulheres e 46% de homens) prende-se com o facilitar das condições de trabalho "para quem tem filhos/as, sem perder regalias", o que inclui a oportunidade de trabalho a tempo parcial, períodos de licenças de maternidade e paternidade mais alargados e flexibilidade de horários para quem tem crianças pequenas.

"Alargar o acesso a serviços para ocupação dos filhos/as durante o tempo de trabalho dos pais (mães e pais)" foi considerada a opção "menos importante" (65% de mulheres e 58% de homens).

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS
AUDIÇÃO NO ÂMBITO DA RESOLUÇÃO DA AR N.º 87/2014, DE 29 DE OUTUBRO –
APROFUNDAR A PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS, DAS FAMÍLIAS E PROMOVER A NATALIDADE.

Já segundo o Observatório das Famílias e das Políticas de Família (OFAP), o elevado desemprego e a insegurança relativamente ao futuro, em matéria de oportunidades de trabalho, poderão ter efeitos na decisão de ter filhos, nomeadamente no seu adiamento. Além dos aspetos financeiros, os pais também estão preocupados com a forma como organizam o tempo, as condições no trabalho e a existência de serviços de apoio, como creches com qualidade e custos acessíveis¹⁹.

Do ponto de vista do género, os resultados do inquérito não deixam de suscitar algumas observações, se não mesmo inquietações, no que respeita à relação de pais e mães com o trabalho – e que foram feitos notar pela diretora da Pordata, Maria João Valente Rosa, à data da divulgação-, quer quanto à medida de facilitação de trabalho para quem tem filhos/as, mais defendida por mulheres do que por homens²⁰, quer, e principalmente, quanto ao modelo ideal e que passaria, para uma maioria de homens e de mulheres, pelo pai trabalhar o dia inteiro fora de casa e a mãe trabalhar fora de casa, a tempo parcial, ou simplesmente não trabalhar²¹.

¹⁹ Vide nota 13.

²⁰ 36% das mulheres e 27% dos homens consideravam-na a mais importante.

²¹ Como conclusão, referiu que "a população em Portugal já não quer tantos filhos/as quantos tinha no passado". Seja quais forem as medidas de política a serem tomadas, estas devem ter presente que o regresso ao patamar de dois filhos/as ou mais filhos/as "parece estar fora de questão, embora os níveis de fecundidade no futuro possam aumentar ligeiramente"

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS
AUDIÇÃO NO ÂMBITO DA RESOLUÇÃO DA AR N.º 87/2014, DE 29 DE OUTUBRO –
APROFUNDAR A PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS, DAS FAMÍLIAS E PROMOVER A NATALIDADE.

Ainda assim, pode afirmar-se, com à-vontade, que a organização do tempo de trabalho em condições de assegurar a conciliação da atividade profissional com a vida familiar, para além de direito dos trabalhadores (mas que não pode deixar de ser encarado em quadros de auto-emprego, com a configuração adequada à ausência de uma relação de subordinação e de um horário de trabalho em sentido formal), constitui um fator a tomar em conta nas políticas demográficas de qualquer Estado, de que povo, território e poder político são elementos estruturantes, pelo peso que joga na decisão de se ter ou não filhos, ou seja na dimensão da população²².

Mesmo que a promoção da natalidade reforce o foco de atenção prestado à conciliação entre a atividade profissional e a vida familiar, tal não deve obnubilar a sua natureza de direito de trabalhadores/as, por um lado, e, na perspetiva que é cara à CIG, de condição instrumentalmente necessária à consecução da igualdade de género no

²²Presente na apresentação do inquérito, o presidente da FFMS afirmou que o "mais importante" deste trabalho é dar elementos de compreensão aos responsáveis pelas políticas públicas.

Para António Barreto, a política social e de família devia incluir a "dimensão demográfica". "Se Portugal tem um problema real", que é o decréscimo da fecundidade, deve encarar a situação com "sabedoria e ciência e ter políticas públicas permanentes, constantes e não erráticas". Para o sociólogo, "o importante é que as políticas públicas dêem instrumentos de escolha livre às pessoas, para que quem quer ter [filhos/as] possa ter e quem não quer ter não tenha e que não haja pressões legais, políticas ou financeiras contra a vontade e o projeto de vida de cada um".

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS
AUDIÇÃO NO ÂMBITO DA RESOLUÇÃO DA AR N.º 87/2014, DE 29 DE OUTUBRO –
APROFUNDAR A PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS, DAS FAMÍLIAS E PROMOVER A NATALIDADE.

mercado de trabalho, e a uma participação mais equilibrada de mulheres e de homens em todas as esferas da vida social (pessoal, familiar, profissional, cívica, política, etc.), em consonância com a União Europeia, que considera que medidas de apoio à conciliação permitirão a homens e mulheres dispor de um mais amplo leque de escolhas para equilibrar as responsabilidades profissionais e privadas e contribuirão para concretizar os seus principais objetivos, em matéria de crescimento e emprego, inclusão social dos grupos vulneráveis e igualdade entre mulheres e homens.

Na Decisão do Conselho, de 21 de outubro de 2010, relativa às orientações para as políticas de emprego dos Estados-membros (2010/707/EU), ficou estabelecido que a(s) políticas de conciliação da vida profissional com a familiar, juntamente com o acesso a estruturas de acolhimento de crianças a preços acessíveis e a inovação na forma como o trabalho é organizado, devem visar aumentar as taxas de emprego, nomeadamente entre os jovens, os trabalhadores mais idosos e as mulheres”.

Tem sido essa a perspetiva que informou os sucessivos planos para a igualdade, e, em concreto, o V Plano Nacional para a Igualdade de Género, Cidadania e Não Discriminação, 2014-2017, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 103/2013, de 31 de dezembro

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS
AUDIÇÃO NO ÂMBITO DA RESOLUÇÃO DA AR N.º 87/2014, DE 29 DE OUTUBRO –
APROFUNDAR A PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS, DAS FAMÍLIAS E PROMOVER A NATALIDADE.

de 2013, que, à semelhança do anterior, integra uma área estratégica²³, a 3, dedicada à Independência Económica, Mercado de Trabalho e Organização da Vida Profissional, Familiar e Pessoal, porquanto *a independência económica e a organização da vida profissional, familiar e pessoal são pré-requisitos essenciais à consolidação da igualdade entre mulheres e homens. As responsabilidades familiares, que ainda recaem maioritariamente sobre as mulheres, funcionam em detrimento da participação e do estatuto alcançado pelas mulheres no mercado de trabalho, do seu nível salarial, das suas perspetivas de carreira e do seu acesso à formação ou ao lazer.*

Esta área estratégica tem nove medidas e os seguintes objetivos estratégicos:

- Reduzir as desigualdades que persistem entre mulheres e homens no mercado de trabalho, designadamente ao nível salarial;

²³ O V PNI prevê adoção de 70 medidas estruturadas em torno de sete áreas estratégicas, no que representa um esforço de maior sistematização relativamente aos planos anteriores. O V PNI estrutura-se em torno das seguintes áreas estratégicas: 1) Administração Pública Central e Local; 2) Promoção da Igualdade entre Mulheres e Homens nas Políticas Públicas: 2.1) Educação, Ciência e Cultura; 2.2) Saúde; 2.3) Juventude e Desporto; 2.4) Inclusão Social e Envelhecimento; 2.5) Ambiente, Ordenamento do Território e Energia; 3) Independência Económica, Mercado de Trabalho e Organização da Vida Profissional, Familiar e Pessoal; 4) Orientação Sexual e Identidade de Género; 5) Organizações não -governamentais; 6) Comunicação Social; 7) Cooperação.

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS
AUDIÇÃO NO ÂMBITO DA RESOLUÇÃO DA AR N.º 87/2014, DE 29 DE OUTUBRO –
APROFUNDAR A PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS, DAS FAMÍLIAS E PROMOVER A NATALIDADE.

- Promover o empreendedorismo feminino, como elemento de mobilização das mulheres para a vida económica ativa, e divulgar boas práticas;
- Incentivar a implementação de planos para a igualdade nas empresas privadas e monitorizar o cumprimento das normas relativas à implementação desses planos no sector empresarial do Estado;
- Reforçar os mecanismos de acesso das mulheres a lugares de decisão económica.

A medida 48 prescreve a *divulgação de instrumentos de conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal*, pretendendo-se promover uma melhoria das condições de conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal, a partilha equilibrada das tarefas e responsabilidades entre mulheres e homens e a realização de campanhas de âmbito nacional, junto das empresas e do público em geral, com divulgação nos meios de comunicação social, espaços públicos e outros meios adequados.

A conciliação da vida profissional, familiar e pessoal tem vindo igualmente a ser apoiada através de financiamentos comunitários e, no ainda operante Eixo 7- Igualdade de Género - do Programa Operacional do Potencial Humano (POPH) do Quadro de Referência Estratégico

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS
AUDIÇÃO NO ÂMBITO DA RESOLUÇÃO DA AR N.º 87/2014, DE 29 DE OUTUBRO –
APROFUNDAR A PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS, DAS FAMÍLIAS E PROMOVER A NATALIDADE.

Nacional (QREN), foram desenvolvidos cerca de 168 projetos, nesse domínio, nas tipologias 7.2. – Planos de Igualdade e 7.3. - Apoio técnico e financeiro às ONG²⁴, de que a CIG é organismo intermédio.

Não se trata da primeira vez que a CIG assume a natureza de estrutura técnica de coordenação de financiamentos, o mesmo já havendo acontecido no âmbito do Programa Operacional Emprego, Formação e Desenvolvimento Social (POEFDS²⁵), com o Sistema de Apoio Técnico e

²⁴ Número de Projetos Financiados no âmbito das Tipologias 7.2 e 7.3 Conciliação da Vida Profissional, Familiar e Pessoal

Concursos	Tipologia 7.2	Tipologia 7.3	TOTAIS
1ºconcurso (2008)	18	18	36
2ºconcurso (2009)	5	4	9
3ºconcurso (2011)	81	9	90
4ºconcurso (2012)	17	16	33
TOTAL	121	47	168

²⁵ No âmbito do Programa Operacional Emprego, Formação e Desenvolvimento Social (POEFDS) incidiu-se no esforço de modernização e desenvolvimento integrando em cinco formas de atuação: como instrumento essencial

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS
AUDIÇÃO NO ÂMBITO DA RESOLUÇÃO DA AR N.º 87/2014, DE 29 DE OUTUBRO –
APROFUNDAR A PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS, DAS FAMÍLIAS E PROMOVER A NATALIDADE.

Financeiro às Organizações Não Governamentais (SATFONG), sendo agora igualmente Operadora de Programa do PT07: Integração da Igualdade de Género e promoção do Equilíbrio entre o Trabalho e a Vida Privada do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu, para os EEA *Grants* 2009-2014, programa que pretende nivelar as desigualdades existentes ao nível da situação das mulheres no mercado de trabalho e, também, ao nível da conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal, designadamente estas que têm um forte impacto social e económico na sociedade portuguesa, contribuindo, assim, para a redução da desigualdades de género.

A perspetiva, que tem marcado e marca a sua atuação como entidade gestora de fundos comunitários, é sempre a da abordagem integrada da igualdade de género, em que as relações sociais entre mulheres e

de concretização do Plano de Desenvolvimento Regional, como instrumento determinante da eficácia da política de recursos humanos suportada pelo Fundo Social Europeu e ainda, como peça central da concretização da Estratégia Europeia para o Emprego, dos Planos Nacionais para a Inclusão e do Plano Nacional para a Igualdade. No Eixo 4 – Promover a eficácia e a equidade das políticas de emprego e formação, teve uma intervenção transversal em todas as dimensões das políticas de emprego e formação.

A descrição das medidas incluiu quatro linhas centrais de intervenção, nomeadamente a primeira, visando a mudança de mentalidades e partilha no processo de decisão, contemplou um conjunto de ações de formação, a edição e divulgação de estudos na área da igualdade e o apoio a prémios prestígio e a campanhas públicas; a segunda, direcionada com medidas de conciliação entre a vida profissional e a vida familiar por parte dos homens; a terceira, visando o desenvolvimento do espírito empresarial das mulheres e encorajando-as na criação de empresas e a quarta, visando o desenvolvimento do diálogo social e a participação da sociedade civil no desenvolvimento de projetos em matéria de igualdade de género.

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS
AUDIÇÃO NO ÂMBITO DA RESOLUÇÃO DA AR N.º 87/2014, DE 29 DE OUTUBRO –
APROFUNDAR A PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS, DAS FAMÍLIAS E PROMOVER A NATALIDADE.

homens e o conceito de género estejam presentes na avaliação de qualquer programa de financiamento, nomeadamente no tratamento e análise dos dados estatísticos desagregados por sexo, o que se projeta na apreciação dos projetos financiados, mormente na área da conciliação da vida profissional, familiar e pessoal.

Também, enquanto beneficiária de financiamentos comunitários, se tem seguido essa mesma orientação, cabendo fazer aqui referência ao projeto CONCILIAR É PRECISO, desenvolvido no âmbito da Programa de Iniciativa Comunitária EQUAL, em que se produziu uma Recomendação, conhecida por Recomendação de Oeiras, assinada em 2005 em Oeiras, sobre a promoção da conciliação da vida profissional, familiar e pessoal, com medidas várias para esse efeito.

Nesse mesmo projeto, foi ainda desenvolvido um portal – Universos de Conciliação, com um conjunto de conteúdos a propósito (legislação nacional, internacional, artigos científicos e de imprensa, conceitos e indicadores; boas práticas nas organizações, contactos e uma base de dados de recursos sobre equipamentos sociais locais).

Outros materiais sobre conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal ou sobre parentalidade têm sido produzidos, fazendo-se aqui menção a um kit pedagógico sobre a conciliação entre a vida

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS
AUDIÇÃO NO ÂMBITO DA RESOLUÇÃO DA AR N.º 87/2014, DE 29 DE OUTUBRO –
APROFUNDAR A PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS, DAS FAMÍLIAS E PROMOVER A NATALIDADE.

profissional, familiar e pessoal com vista à formação de formação de públicos estratégicos, bem como um jogo “Vamos Lá Famílias”, cujo objetivo foi desenvolver competências parentais e familiares junto do pessoal docente e de associações de pais, produzidos no âmbito do projeto CONVIDAS, e aos folhetos informativos sobre as responsabilidades parentais, os quais se destinam especialmente à população imigrantes, oriunda de países falantes das seguintes línguas: português, russo, romeno, francês, inglês e mandarim, e elaborado em articulação com o então ACIDI, hoje ACM.

A CIG tem também participado na Comissão Técnica n.º 179²⁶, aprovada pelo IPQ-Instituto Português de Qualidade, com o objetivo de conceber uma norma guia no domínio da conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal, intitulada: “Norma Guia de Organizações Familiarmente Responsáveis”, a qual tem como

²⁶ As entidades envolvidas são: o Instituto Português da Qualidade, o Instituto Nacional de Reabilitação; o Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE- Instituto Universitário de Lisboa); o Instituto Politécnico de Portalegre; o ITAU-Instituto Técnico de Alimentação Humana,SA; a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género; a Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego; o CESIS-Centro de Estudos para a Intervenção Social; a UGT; a CGTP-In; o Montepio Geral; a Xerox; a AXA; Auchan; a Deloitte; a GAP-Energia; o Índice,Consultores; a AESE-Escola de Direcção de Negócios; a AERLIS-Associação Empresarial da Região de Lisboa; a ANJE-Associação Nacional de Jovens Empresários; a AFP-Associação para a Formação de Pais; a ANJAF-Associação Nacional para Acção Familiar; a APFP-Associação Portuguesa de Famílias Portuguesas; a Associação Mulheres Século XXI; a Associação Municipal de Municípios; a PROSALIS e a Associação Portuguesa de Ética Empresarial (APEE-Organismo de Normalização Sectorial (ONS).

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS
AUDIÇÃO NO ÂMBITO DA RESOLUÇÃO DA AR N.º 87/2014, DE 29 DE OUTUBRO –
APROFUNDAR A PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS, DAS FAMÍLIAS E PROMOVER A NATALIDADE.

finalidade reconhecer nas organizações as políticas e práticas de conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal, em articulação com as restantes normas nacionais e internacionais de responsabilidade social (Norma Portuguesa NP 4469-1parte 4469-2parte, ISO26000 e SA8000).

Em janeiro de 2014, foi publicada pelo IPQ a Norma Portuguesa NP 4522/2014, com vista a fornecer orientações às empresas, autarquias e entidades do setor de economia social aplicação da norma e serem reconhecidas em termos de políticas e boas práticas de conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal, e, a partir de dezembro de 2014, teve o início o processo de sistema de gestão em matéria de conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal, com vista à certificação das empresas, autarquias e entidades do setor de economia social.

O debate sobre a promoção da natalidade, que se seguiu à divulgação do relatório final da Comissão para a Política da Natalidade em Portugal, *POR UM PORTUGAL AMIGO DAS CRIANÇAS, DAS FAMÍLIAS E DA NATALIDADE (2015-2015)*.REMOVER OS OBSTÁCULOS À NATALIDADE DESEJADA, não esteve arredado da atividade da CIG, tendo sido ponto da Ordem de Trabalhos da reunião da Seção das ONG do Conselho Consultivo da CIG, de 28 de outubro de 2014, e, na sequência da qual, foram

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS
AUDIÇÃO NO ÂMBITO DA RESOLUÇÃO DA AR N.º 87/2014, DE 29 DE OUTUBRO –
APROFUNDAR A PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS, DAS FAMÍLIAS E PROMOVER A NATALIDADE.

apresentados contributos da CIMH/CGTP-IN e da ILGA PORTUGAL, que foram enviados a todos os grupos parlamentares por correio eletrónico datado de 09 de dezembro de 2014.

Enquanto nota final, e dado que se trata de habilitar esta Comissão a adotar “políticas públicas para a promoção da natalidade, a proteção das crianças e o apoio às famílias”, gostaria a CIG de recordar a alínea h) do art. 9º CRP 1976, que considera tarefa fundamental do Estado a promoção da igualdade entre homens e mulheres, princípio a ser estritamente observado e concretizado, na sua total amplitude e sem concessões de qualquer espécie, na formulação e implementação de quaisquer outras políticas públicas, tornando-se aconselhável a realização prévia de uma avaliação de impacto de género.